



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 10/79 DE 11 DE MAIO DE 1979 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU S A N C I O N O A SEGUINTE LEI :-

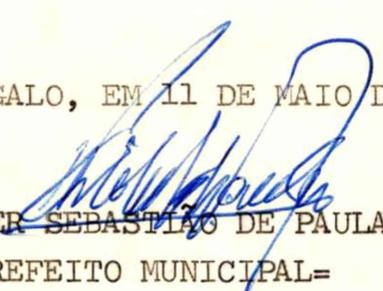
ART. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, aumento sobre seus atuais vencimentos, salários, proventos e pensões, a partir de 1º de Maio do corrente, de acordo com o quadro abaixo:

VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES	%
Até CR\$ 4.000,00.....	45,4
De CR\$ 4.001,00 Até CR\$ 6.000,00.....	40
De CR\$ 6.001,00 Até CR\$ 8.000,00.....	35
De CR\$ 8.001,00 Até CR\$ 10.000,00.....	30
De CR\$ 10.001,00 em diante.....	25

ART. 2º - Ficam majorados em 40%(quarenta por cento) os vencimentos dos Cargos em Comissão e os valores das Gratificações de Funções, a partir de 1º de Maio do corrente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 11 DE MAIO DE 1979.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA

=PREFEITO MUNICIPAL=